

REQUISIÇÃO DE OBJETO, COMPRAS E SERVIÇOS
Nº 002/2020

Órgão/Setor: Superintendência do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO – CBC

Para: Presidência do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO - CBC

À Consideração Superior.

1 – OBJETO:

Contratação de serviços de consultoria que abrangem ações para atender as condicionantes específicas da licença prévia de nº 401/2020 da área de Caturaí/GO, especificamente e exclusivamente, o item 10 da referida licença, que se trata da apresentação/elaboração de arquivos no formato shapefile para a área de implantação de Aterro Sanitário no município de Caturaí – GO, contendo a Área Diretamente Afetada (ADA) e a Área de Influência do Aterro Sanitário. Destaca-se que será feito o estudo, apresentação, protocolo e acompanhamento deste material até o deferimento desta condicionante perante o órgão competente – SEMAD/GO no tempo hábil determinado na licença.

Itens a serem atendidos:

- ☐ Realizar diagnóstico da área proposta para a implantação do Aterro Sanitário;
- ☐ Elaborar os arquivos no formato shapefile da área total do Aterro Sanitário, da Área Diretamente Afetada (ADA), da Área de Influência Direta (AID) e da Área de Influência Indireta (AI) do Aterro Sanitário.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento de condicionante específica (item 10) da licença prévia número 401/2020 que tem o prazo de 120 dias, junto a SEMAD/GO sobre a área destinada a implantação de aterro sanitário do CBC/GO, sendo ela em Caturaí/GO do processo originário de nº 347/2020.

Isto posto, requeremos a contratação dos referidos serviços, que em face da pesquisa de mercado realizada (anexo), fica pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) já incluso todas as despesas. Sendo, portanto, dispensado licitação, em face dos limites fixados para consórcios públicos, tratando-se de serviços de pronto pagamento, podendo ser executados mediante ordem de serviço.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 8.666/93, Ar. 24, II, Art. 60 parágrafo único, e Art. 62

Goiânia, 13/10/2020

RESPONSÁVEL

Hionara Sousa Oliveira

HIONARA SOUSA OLIVEIRA

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Portaria 005/2019 de 23/09/2019

De Acordo.

Aprovo e determino a expedição da ordem de execução do serviço para empresa de melhor proposta, e outras providencias de praxe.

Goiânia-Go, ____/____/____.

Autorizado.

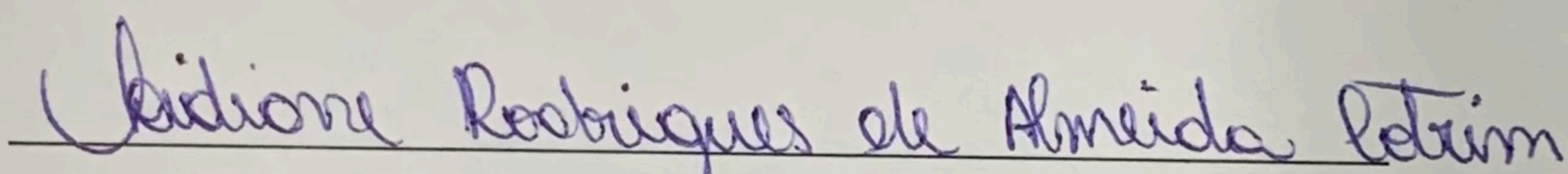
FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, e escritório na Rua 94-A, nº 77, setor sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-070 na cidade de Goiânia-GO, fundamentando-se na Requisição de Serviços nº 002/2020 (anexo) AUTORIZA a empresa Green Consultoria e Assessoria Ambiental, com endereço na Rua Lazaro do Amaral, Qd:07, Lt:17, Vila Estrela, Município de Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.780.277/0001-04, iniciar consultoria que abranjam ações para atender a condicionante específica de número 10 da licença prévia de nº 401/2020 de Caturai/GO. Visando desta forma, atender dentro do prazo determinado as exigências da Secretaria do Estado de Meio Ambiente conforme proposta de serviço apresentada.

Goiânia, 13/10/2020



Lidiane Rodrigues de Almeida Cotrim

PROPRIETÁRIA – GREEN CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL



Frederico Marques de Oliveira

PRESIDENTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO